

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0234/19
PLL N° 110/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 299 /19 – CCJ

Altera a al. j do § 3º do *caput* do art. 9º da Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998 – que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, elencando animais abrangidos por estudos de impacto de fauna que poderão ser exigidos no Relatório de Impacto Ambiental.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O Projeto visa ampliar o rol de estudos a serem solicitados, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no RIA – Relatório de Impacto Ambiental.

A douta Procuradoria da Casa, nas fls nº 07 e 08, analisou o teor da presente proposta e, em seu Parecer, registra que a proposição não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua tramitação.

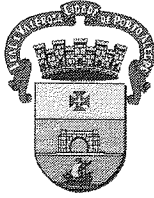
É o sucinto relatório.

Sendo assim, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de setembro de 2019.

Vereador Adeli Sell,
Relator.

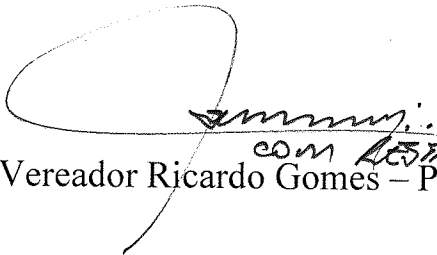
Aprovado pela Comissão em 08/10/2019

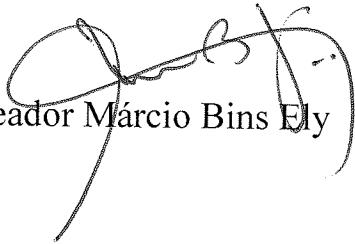


**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

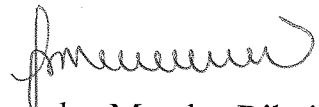
PROC. Nº 0234/19
PLL Nº 110/19
Fl. 2

PARECER Nº 299 /19 – CCJ


com RESTRIÇÕES
Vereador Ricardo Gomes – Presidente


Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente


Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Cláudio Janta


Vereador Reginaldo Pujol